



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO TERMO DE ABERTURA

PROCESSO: N.º 107/2022

CRENCIAMENTO: N.º 003/2022

1 – OBJETO:

Credenciamento de Médico Veterinário, regularmente inscritos no CRMV, com objetivo de prestar serviços de atendimento clínico veterinário em cães e gatos (machos e fêmeas), extensão rural e orientação no manejo de gado leiteiro, de corte e suínos – Tipo: Aceitação do valor estimado.

2 – DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DO ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

- DIA 28/10/2022

- 09:00 h – identificação dos licitantes

- 09:20 h- abertura e julgamento dos documentos de habilitação e das propostas comerciais

3 – LOCAL PARA CREDENCIAMENTO

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, situada à Praça Cônego João Pio, nº. 30, centro, em São José do Goiabal - Minas Gerais.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO

Os licitantes interessados em se credenciar para prestar o serviço no preço fixado no Termo de Referência serão habilitados e terão suas propostas classificadas na sessão.

5 – PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços será efetivada a partir da data da assinatura do contrato por 12 meses, podendo haver prorrogação, nos termos da legislação específica. Os serviços serão contratados de acordo com a demanda do município.

São José do Goiabal, 11 de outubro de 2022

Luiz Henrique Miranda Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL – CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de São José do Goiabal - MG, através de sua comissão de licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo de Credenciamento, através do presente instrumento, nos **termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações**, segundo as condições estabelecidas no presente processo, seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

1.0 - DO OBJETO:

Credenciamento de Médico Veterinário, regularmente inscritos no CRMV, com objetivo de prestar serviços de atendimento clínico veterinário em cães e gatos (machos e fêmeas), extensão rural e orientação no manejo de gado leiteiro, de corte e suínos – Tipo: Aceitação do valor estimado.

2.0 - DA APRESENTAÇÃO:

2.1 – Os interessados deverão apresentar na data fixada no Termo de Abertura, 02 (dois) envelopes fechados, de forma a não permitir sua violação, em cuja parte externa deverá constar:

ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º: _____/2.022- CREDENCIAMENTO Nº: _____/2.022
NOME DO LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA COMERCIAL
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º: _____/2.022- CREDENCIAMENTO Nº: _____/2.022
NOME DO LICITANTE: _____

3.0 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

3.1 – Os envelopes serão recebidos no dia **28/10/2022**, até as 09:00 horas, para credenciamento dos interessados e julgamento das propostas.

3.2 – Recebidos os envelopes e identificados todos os interessados, será iniciada a fase de habilitação dos licitantes.

4.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 – Poderão participar do presente Credenciamento, pessoas físicas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade no cadastro fiscal do Município de São José do Goiabal - MG, e que satisfizerem as condições estabelecidas neste Processo.

4.2 – A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste processo e seus anexos.

5.0 – HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO:

Para se habilitar ao credenciamento o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1 - Pessoa física:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.1.1- CND da Receita Federal
- 5.1.2- CND Estadual
- 5.1.3- CND Trabalhista
- 5.1.4- Certidão negativa expedida pela Fazenda Pública Municipal de domicílio do licitante;
- 5.1.5- Comprovante de registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária CRMV.
- 5.1.6- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 5.1.7- Declaração de que concorda e cumpre plenamente os requisitos solicitados no Edital.

5.2 - Pessoa Jurídica:

- 5.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial.
- 5.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 5.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei Nº. 8.212, de 24 de Julho de 1991, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 5.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 5.2.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 5.2.7 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 5.2.8 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (modelo Anexo III);
- 5.2.9 - - Declaração anexa, no caso de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 5.2.10 - Certidão negativa de falência ou certidão negativa de distribuição de ações cíveis emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas;
- 5.2.11 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
- 5.2.12 - Prova de vínculo do profissional com a pessoa jurídica, por meio de participação societária ou titularidade empresarial; ou, ainda, por meio de contrato de prestação de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Obs.: Os documentos, em cópias xerográficas deverão ser autenticados em Cartório ou as cópias poderão ser autenticadas no ato da abertura do envelope por servidor da licitante mediante a apresentação do documento original e sua respectiva cópia;

5.2.13 – O julgamento da habilitação, das propostas comerciais e o resultado do credenciamento serão efetivados na própria sessão, desde que não haja interposição de recursos ou renúncia expressa quanto ao direito de interposição, manifestada pelos interessados.

5.2.14 - Uma vez encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, não será permitida a entrega retardatária ou a retirada dos mesmos, assim como quaisquer adendos ou esclarecimentos pertinentes;

5.2.15 - A Prefeitura Municipal de São José do Goiabal/MG recomenda aos interessados que estejam presentes à sessão para entrega dos envelopes.

5.2.16 - Na hipótese de representação do interessado por meio de prepostos, será exigida procuração particular ou carta de credenciamento.

5.2.17 – a falta de algum dos documentos exigidos para o credenciamento, referidos no título 5.0 deste edital poderá ser suprida mediante entrega, impreterivelmente, até a data da assinatura do contrato; caso o credenciado não cumpra o determinado neste item, será automaticamente descredenciado.

6.0 – HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG, após a habilitação, classificará as propostas e credenciará as que atenderem as exigências deste processo, no dia e hora estabelecida.

6.2 –Os profissionais credenciados serão chamados para prestar o serviço no momento em que este for necessário, observada a ordem alfabética de classificação dos licitantes, ressalvando-se ao Município o direito de chamar o próximo classificado da lista se o prestador do momento não estiver disponível, e assim sucessivamente.

7.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 – As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, exercício 2022, seguintes dotações:

02 02 04 20 122 2001 2.037 339036 0319

02 02 04 20 122 2001 2.037 339036 0321

8.0 – DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO:

8.1- Credenciamento de Médico Veterinário, regularmente inscritos no CRMV, com objetivo de prestar serviços de atendimento clínico veterinário em cães e gatos (machos e fêmeas), extensão rural e orientação no manejo de gado leiteiro, de corte e suínos – Tipo: Aceitação do valor estimado.

8.2 – O pagamento será efetuado em até 30 dias.

9.0 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1. Os serviços serão executados toda vez que a Contratante emitir Ordem de Serviço.

10.0 – DA CONTRATAÇÃO:

10.1 – Serão convocados os profissionais Credenciados para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, no prazo de 05 (cinco) dias contar de sua homologação, conforme as disposições deste Edital e Minuta do Contrato (Anexo I).

10.2 – Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, desclassificá-lo, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

10.3 - Os contratos a serem firmados terão vigência da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo haver prorrogação, nos termos da legislação específica, notadamente o art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

10.5 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

11.0 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1 – Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.2 – A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

12.0 – DOS RECURSOS, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES:

12.1 – Recursos:

12.1.1 – Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações;

12.1.2 – Os recursos serão interpostos mediante petição escrita, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente, obedecendo aos prazos previstos na lei de Licitações.

12.1.3 - Os recursos deverão ser entregues na Secretaria da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal/MG.

12.2 - Penalidades:

12.2.1 - O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte do CONTRATADO, ensejará a aplicação de multa correspondente a 10% do valor contratado, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas nem lei;

12.2.2 – A aplicação de multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente em 01 (uma) vez, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

12.2.3 – Os licitantes e ou contratados ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos neste Edital.

12.3 – Descredenciamento:

Ocorrerá o descredenciamento quando:

12.3.1 – Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas no contrato.

12.3.2 – Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com o Município de São José do Goiabal/MG, pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.0 – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

13.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/ MG poderá transferir, revogar por interesse público ou anular a presente licitação por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, sem obrigação, por isso, de qualquer indenização.

13.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Credenciamento o proponente que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades.

13.3 – É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, dos serviços que forem adjudicados em consequência desta licitação.

13.4 – Fica entendido que a Nota de Empenho será emitida em favor da pessoa licitante vencedora e que somente por ela poderá ser feito o faturamento correspondente.

13.5 - As cláusulas do presente Edital e do Contrato formalizado como os licitantes Credenciados são interdependentes e complementares entre si.

13.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal/MG, no horário de 09h30 horas, no endereço apontado no preâmbulo do presente Edital.

São José do Goiabal, 11 de outubro de 2022

Luiz Henrique Miranda Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

1.1.O presente Termo de Referência tem por objetivo apresentar os requisitos básicos para auxiliar a Comissão de Licitação na elaboração do **Edital de Credenciamento** para contratação do objeto abaixo especificado.

Contratação de pessoa física para prestação de serviços médicos veterinários.

2 –JUSTIFICATIVA

2.1- O Departamento Municipal de Agricultura tem como uma de suas metas maximizar a eficiência de seus serviços, através da redução de custos e tempo envolvidos na realização de suas atividades.

2.2 - A implementação do serviço de atendimento clínico veterinário em cães e gatos (machos e fêmeas), extensão rural e orientação no manejo de gado leiteiro, de corte e suínos objetiva a atender de forma veemente as demandas relacionadas à saúde pública, uma vez que a promoção da saúde e o bem-estar animal e ser humano é de extrema importância, devido a estreita convivência entre eles.

2.3 - A implementação se justifica pelo fato de que o Executivo precisa e deve se preocupar e observar todas as demandas oriundas da população municipal.

3 – DO OBJETO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviço vinculado ao Departamento Municipal de Agricultura, extensão rural, orientação do manejo de gado leiteiro e de corte, manejo de suínos e manejo e cuidado de cães e gatos.	12	meses	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00

Não será aceito proposta com valor final unitário e total superior ao valor estimado deste edital.

4 –DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ DO FORNECIMENTO

4.1. Os quantitativos, serão conforme especificados no item 3 e os valores máximos conforme pesquisa de mercado em anexo.

4.2.O critério de julgamento será “menor valor global”.

5 –DAS QUALIFICAÇÕES ESPECÍFICAS PARA HABILITAÇÃO

5.1. Para habilitar-se a referida licitação e conveniente que os licitantes apresentem os documentos geralmente requisitados nos processos ja praticados na Prefeitura Municipal.

6 – VIGÊNCIA

6.1- O contrato terá vigência de **12 meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração do competente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO EFISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1 As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentária:

02 02 04 20 122 2001 2.037 339036 0319

02 02 04 20 122 2001 2.037 339036 0321

8.2 Na eventualidade de prorrogação do contrato, os recursos orçamentários correrão à conta de dotação orçamentária própria.

9 - DA ENTREGA

9.1 A Administração emitirá a ordem de serviços, autorizando tanto a Secretaria/Departamento competente a solicitar o objeto desta Licitação, quanto à contratada a executar a prestação dos serviços. Após a contratada receber a autorização/ordem de serviços ela ficará submetida a obedecer rigorosamente às determinações da Secretaria solicitante.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado através de depósito e/ ou transferência bancária em conta corrente do licitante vencedor após a liberação dos recursos em até 30 dias após a prestação dos serviços.

10.2

O pagamento estará condicionado a apresentação de nota fiscal contendo os serviços prestados que deverão ser apurados de acordo com o serviço efetivamente executado.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções previstas nos artigos 86 à 88 da Lei Federal 8666/93:

I) – Advertência;

II) – Multa:

- a) O atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso.
- b) Na hipótese do proponente vencedor inadimplir total ou parcialmente o contrato oriundo deste Edital, o Município de São José do Goiabal poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 30% (trinta por cento), do valor total contratado, atualizado;
- c) O Município de São José do Goiabal/MG se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos ao contratado, o valor da multa prevista neste Edital; bem como descontar da garantia prestada os mesmos valores caso o contratado se recuse a efetuar o pagamento correspondente às multas aplicadas.

III) – Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com o Município de São José do Goiabal/MG, por até 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

IV) – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

11.2 – A rescisão a que se refere o item anterior, quando necessária, em tudo será regida pelos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, ficando reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e 78 da mesma Lei Federal.

11.3 – O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

11.4 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA.

Júlio Corrêa Guimarães

Secretário Municipal de Administração, Gestão, Planejamento e Finanças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

(Valores conforme a remuneração do serviço estabelecido pelo município)

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviço vinculado ao Departamento Municipal de Agricultura, extensão rural, orientação do manejo de gado leiteiro e de corte, manejo de suínos e manejo e cuidado de cães e gatos.	12	meses		

Nome:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
RG. N°:	CPF.:
CRM:	Fones:

Validade da proposta: 60 dias

Local e data: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG, com sede situada à Praça Cônego João Pio, nº. 30, centro, em São José do Goiabal - Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.402.552/0001-91, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, José Roberto Gariff Guimarães, CPF n.º: 533.299.026-04, CI n.º M1. 853.718, daqui para frente denominada simplesmente CONTRATANTE; e _____ com endereço à _____, n.º ____, na cidade de _____, inscrito no CPF n.º _____, CRM n.º _____, RG N.º: _____ doravante denominado de CONTRATADO, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviço de Plantões Médicos, mediante atendimento das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O Contratado obriga-se a prestar serviços de **Credenciamento de Médico Veterinário, regularmente inscritos no CRMV, com objetivo de prestar serviços de atendimento clínico veterinário em cães e gatos (machos e fêmeas), extensão rural e orientação no manejo de gado leiteiro, de corte e suínos – Tipo: Aceitação do valor estimado.**

Nº de profissionais a serem credenciados/contratados: 01 (um)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços serão executados toda vez que a Contratante emitir Ordem de prestação serviços de consultas ambulatoriais pediátricas na Unidade básica de Saúde Jurandir Martins Guimarães no município de São José do Goiabal.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA:

3.1. O presente Credenciamento terá vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal até a data final de execução mediante apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução do objeto, qual seja, a qualidade dos serviços executados e medidos e / ou entrega do objeto requisitado.

4.2 – O valor do presente contrato é de R\$.....

4.3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das seguintes dotações consignadas no orçamento para o exercício financeiro de 2022:

02 02 04 20 122 2001 2.037 339036 0319

02 02 04 20 122 2001 2.037 339036 0321

CLÁUSULA QUINTA – DA COMPROVAÇÃO DO SERVIÇO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1. A Administração emitirá a Ordem de Serviço respectiva ao Contratado e a efetiva prestação do serviço será conferida e atestada por servidor designado para tal fim.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, a contar da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS e da atestação que foram efetivamente prestados, mediante recibo ou Nota Fiscal emitida pelo Credenciado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES:

7.1 – Recursos:

7.1.1 – Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações;

7.1.2 – Os recursos serão interpostos mediante petição escrita, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente, obedecendo aos prazos previstos na lei de Licitações.

7.1.3 - Os recursos deverão ser entregues no setor de licitações.

7.2 - Penalidades:

7.2.1- O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte do CONTRATADO, ensejará a aplicação de multa correspondente a 10% do valor contratado, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas nem lei;

7.2.2 – A aplicação de multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 2 (duas vezes), sendo que, a próxima notificação, será obrigatória a rescisão contratual e a aplicação das demais sanções legais previstas.

7.2.3 – Os contratados ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos neste edital.

7.3 – Descredenciamento:

Ocorrerá o descredenciamento quando:

7.3.1 – Por algum motivo injustificado o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste processo;

7.3.2 – Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com o Município de São José do Goiabal/MG pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES:

8.0 – O Contratado fica obrigado a realizar o serviço com presteza, segurança e com exclusividade para o usuário da Contratante, quando requisitado o serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1 - As despesas com alimentação e com o veículo quando da prestação dos serviços à contratante ficarão sob inteira responsabilidade do contratado.

CLAUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 – O valor contratado é irrevogável nos primeiros seis meses da contratação; após esse período, em caso de prorrogação por termo aditivo, poderá ser reajustado, observado o INPC do ano anterior e, após, a cada período de 12 meses, observada também a variação do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1. - Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos do Prata -MG, para qualquer procedimento relacionado como o cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste processo, bem como todas as condições de contratação estipuladas no Edital de licitação.

11.2 – O (a) CONTRATADO (a) assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução do serviço.

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes, estimando o valor do contrato.

São José do Goiabal, de de 2022

CONTRATANTE

CONTRATADO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____